



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Padroniza o modelo de placas de formatura do curso de Medicina e normatiza o processo de afixação, no âmbito da Faculdade de Medicina da UFC.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, Prof. João Macedo Coelho Filho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO:**

1. Que as placas de formatura do curso de Medicina devem ser afixadas no Bloco Didático Prof. Ronaldo Ribeiro;
2. Que as paredes internas da referida unidade didática são, em sua maioria, constituídas em gesso, demandando procedimentos específicos para a fixação das placas;
3. A necessidade de se estabelecer padrão que evite poluição visual, bem como danos ao imóvel e às próprias placas;
4. A orientação técnica da Prefeitura do Campus do Porangabuçu relativa ao peso e ao material adequados para a confecção das placas pelas comissões de formatura;
5. A necessidade de assegurar o princípio da inclusão de todos os estudantes nas placas, preservando a memória institucional das turmas de graduados da Faculdade de Medicina da UFC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Padronizar o modelo das placas de formatura dos estudantes do curso de Medicina, as quais deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado, zinco, aço carbono ou aço inoxidável, liso ou escovado, no tamanho de 60 cm (largura) x 40 cm (altura), conforme sugestão de *layout* constante em Anexo desta Portaria (6366753).

**Art. 2º** A definição dos locais de instalação caberá à Administração do Bloco Didático Prof. Ronaldo Ribeiro, em alinhamento com a Prefeitura do *Campus*, visando evitar perfurações em instalações elétricas e/ou hidráulicas.

**Art. 3º** As empresas contratadas para instalação das placas deverão agendar a execução do serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, de modo a possibilitar a conciliação com a agenda da Prefeitura do Campus.

**Art. 4º** Caso ocorram danos à edificação durante a instalação das placas, os custos de reparação deverão ser integralmente assumidos pela turma de formandos responsável pela placa comemorativa.

**Art. 5º** As instalações serão, preferencialmente, agendadas para as sextas-feiras, no período da tarde, com o objetivo de minimizar impactos às atividades didáticas.

**Art. 6º** A placa deverá conter, obrigatoriamente, o nome de todos os alunos concluintes da

turma.

**Art. 7º** A foto coletiva da turma que figurará na placa deverá, sempre que possível, incluir todos os concluintes, não sendo permitida exclusão por motivo de pagamento.

**Art. 8º** Não será permitida a inclusão, na placa de formatura, do nome de aluno que não conste na relação de aptos à colação de grau, expedida pela Coordenação do Curso de Medicina.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão avaliadas e decididas pela Coordenação do Curso de Medicina, em conjunto com a comissão de formatura.

**Art. 9º** O aluno que colar grau fora do prazo regular e/ou no decorrer do semestre deverá ter seu nome inscrito na placa referente ao período letivo mais próximo da data de sua colação de grau.

**Art. 10.** As artes finais das placas alusivas à cada turma deverão ser submetidas previamente à Coordenação do Curso de Medicina, para conferência e validação das informações nelas contidas, antes da confecção.

**Art. 11.** Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do Curso de Medicina e pela Direção da Faculdade de Medicina da UFC.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Fica revogada a Portaria nº 33, de 30 de outubro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina da UFC, em 20 de maio de 2026.

Prof. JOÃO MACEDO COELHO FILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina/UFC



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MACEDO COELHO FILHO, Diretor de Faculdade**, em 20/05/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6366619** e o código CRC **F8EFC0A**.